



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

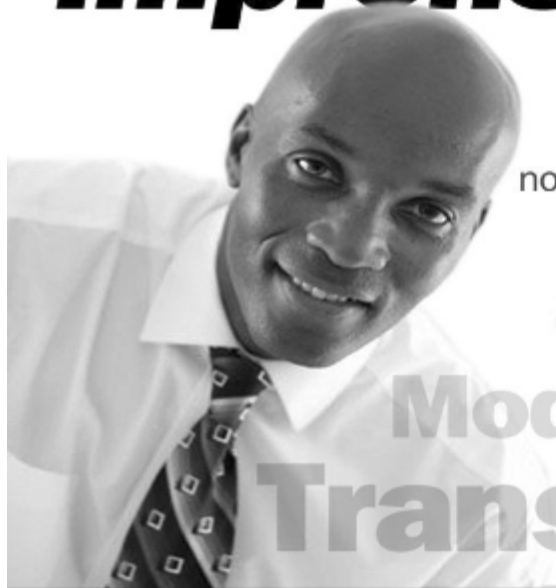
Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano III • Nº 2344

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Esclarecimento do Pregão nº 097/2019.
- Errata da Ata de Registro de preço, publicada no Diário Oficial do Município edição do dia 07 de maio de 2020 – Ano III, nº 2342.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**PREGÃO Nº 097/2019**

### ESCLARECIMENTO

A **PREGOEIRA** vem prestar esclarecimento referente ao **Pregão presencial nº 097/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE OSSADAS HUMANAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA SAUDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.**

Após o recebimento de questionamento levantado por empresa interessada no certame, temos a esclarecer:

Questionamento:

#### **9.3 Qualificação Técnica:**

*m) A licitante deverá apresentar Comprovação através de apresentação fotográfica e do documento oficial do automóvel, da existência de pelo menos 01 (um) veículo para transporte, atendendo às exigências da ABNT/NBR 12.810, totalmente fechados, de modo que impeçam o derramamento do "chorume" ou resíduos nas vias, identificados, com programação visual específica, possuir sistema de carga e descarga para operarem de forma a não permitirem o rompimento dos recipientes devidamente padronizados e identificados, devendo este ser plotado com informações que o classifique como de uso exclusivo para atividade. A comprovação é de ordem obrigatória, sendo desclassificado a licitante que não atender este critério.*

- Tendo-se em vista que a comprovação de tal item, no momento do certame, configura restrição de competitividade, já que pode ser apresentado em fase posterior ao certame, ou até mesmo antes da prestação do serviço. Requer esclarecimento se não seria possível a comprovação do veículo especificado na cláusula acima quanto a realização do serviço? Uma vez que podem ser realizados adaptações no veículos já utilizados no serviço de coletas de resíduos especiais, em curto espaço de tempo, não sendo isto óbice para uma pena capital de desclassificação.



Resposta:

Conforme **EDITAL REFORMULADO**, a comprovação que trata item 9.3, letra "m", deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

**Questionamento:**

- **Tipo de recipientes que serão utilizados para o acondicionamento e transporte do resíduo, devendo especificar o material, volume e modo de lacre do recipiente, a fim de que fique claro se a estanqueidade durante o transporte se dará realmente pelo veículo ou pelo recipiente, e de que seja possível definir qual o tamanho do veículo necessário.**

Resposta da Secretaria:

**Quanto a embalagens:** Sacos para ossos inviolável capacidade 50kg, com lacre numerado e com placa de identificação.

**Quanto ao transporte:** Caminhão fechado tipo BAÚ, com capacidade mínima para 5.000 kg.

Candeias, 07 de maio de 2020.



**Tatiane Carvalho de Souza**  
**PREGOEIRA DA COPEL**

## ***Erratas***

---

---

**ERRATA – ATA REGISTRO DE PREÇO**

Errata da Ata de Registro de preço, publicada no DIÁRIO Oficial do Município edição do dia 07 de maio de 2020 – Ano III, Nº 2342.

**ONDE SE - LÊ:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**

**LEIA-SE:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**